

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Pedro Paulo Rodrigues de Souza	57210538/1	Auxiliar Operacional	SEAP	13/02/2020	2020/111351
Tereza Cristina Reis Carvalho	57188169/1	Assistente Administrativo	PCPA	12/02/2020	2020/125123
Emanuel Barbosa da Silva	57213712/1	Motorista	SEAP	26/02/2020	2020/127984
Ivone de Lima Neves	57214084/1	Auxiliar Operacional	SEAP	28/02/2020	2020/135961
Eliseu da Rocha Marinho Filho	57190419/1	Professor Classe II	SEDUC	01/02/2020	2020/171710
Eliseu da Rocha Marinho Filho	57190419/2	Professor Classe II	SEDUC	01/02/2020	2020/171710
Eliane Rodrigues da Cruz	57207844/1	Técnico de Enfermagem	SESPA	17/12/2019	2019/636472

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 11 DE MARÇO DE 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

*** Republicada por ter saído com incorreções no DOE. 34.144 de 17/03/2020.**

Protocolo: 538325

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 098/2020-GS/SEPLAD DE 31 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019 e,

Considerando as necessidades institucionais no âmbito desta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionado do TCE, Módulo Contas de Gestão;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE – Módulo de Contas de Gestão.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, data da publicação da Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado.

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
Hana Sampaio Ghassan	297.292.202-63	hana.ghassan@seplad.pa.gov.br	Secretário de Estado de Planejamento e Administração	5134480/5	Usuário Administrador
Josiete Corrêa Leão	687.107.122-91	josiete.leao@seplad.pa.gov.br	Diretor de Administração e Finanças	5945860/1	Usuário Administrador
Maria Goreth Feitosa de Almeida	683.016.852-04	maria.almeida@seplad.pa.gov.br	Coordenador de Orçamento e Finanças	5945868/1	Usuário Administrador
Shirley Santos Araújo	686.180.502-53	shirlei.araujo@seplad.pa.gov.br	Assessor Técnico I	5945708/1	Usuário Administrador
Lorena Kelly Almeida de Souza	746.882.352-91	lorena.souza@seplad.pa.gov.br	Contador / Coordenador do Núcleo de Controle Interno	57174989/2	Usuário Comum
Michelle Miranda do Nascimento Abraão	661.762.122-00	michelle.nascimento@seplad.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública / Coordenador de Encargos Gerais	57212976/2	Usuário Comum
Nathália da Silva Alvares	888.218.112-04	nathalia.alvares@seplad.pa.gov.br	Técnico em Gestão Pública	5891435/1	Usuário Comum

* O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- Usuário Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para delegar as atribuições e avançar iniciativas que regem a temática;

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), avançando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/

registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. UG: 910101 - SEPLAD, 910102 - Encargos Planejamento e 910103 - Encargos Administrativos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 31 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 099/2020-GS/SEPLAD DE 31 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.359, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro de 2015, que regulamenta o acesso à informação pública no Poder Executivo Estadual, em especial Art. 61;

CONSIDERANDO o disposto na IN AGE nº 001/2015, de 04 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora LORENA KELLY ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 57174989/2, ocupante do cargo de Contador e Função de Coordenador do Núcleo de Controle Interno PORTARIA Nº 1.502/2019 - CCG, para exercer, com zelo e transparência, no âmbito deste Órgão/Entidade, às atribuições, responsabilidades e competências de Autoridade de Gerenciamento, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

II - O efeito desta portaria retroagirá a 02 de dezembro de 2019, data da publicação da Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 31 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 100/2020-GS/SEPLAD DE 31 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 34.051 de 05 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa AGE Nº 001/2014, com atualização e alteração através da Instrução Normativa AGE Nº 003/2018;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MARIA GORETH FEITOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 5945868/1, como Contador responsável, pelas unidades Gestoras desta SEPLAD, sendo: 910101 - SEPLAD, 910102 - Encargos Planejamento, 910103 - Encargos Administração.

II - Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, data da publicação da Lei nº 8.933, de 29 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, 31 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 538391

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**Termo Aditivo: 2º**

Convênio: 004/2019

Processo: 249.251/2019

Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência

Data da Assinatura: 27/03/2020

Vigência: 29/03/2020 a 29/08/2020

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de PACAJÁ

Conveniente: Francisco Rodrigues de Oliveira

Concedente: SEPLAD

Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Protocolo: 535371